



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0004656/2023-06**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mário Lúcio dos Santos**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
LAS/RAS	2100.01.0004656/2023-06	Núcleo de Apoio Regional de Januária		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS DE EXTRACAO EIRELI		CPF/CNPJ: 35.295.052/0001-17		
Endereço: FAZENDA SANTO ANTÔNIO DAS MINAS VERMELHAS		Bairro: ZONA RURAL		
Município: PATOS DE MINAS	UF: MG	CEP: 38.700-000		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: WEQUISLEI TEÓFILO DA SILVA		CPF/CNPJ: 045.265.596-01		
Endereço: LAURENTINA BARBOSA DO NASCIMENTO		Bairro: CAMPOS ELÍSIO		
Município: PATOS DE MINAS	UF: MG	CEP: 38.706-298		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA SANTO ANTÔNIO DAS MINAS VERMELHAS		Área Total (ha): 266,5301		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 14.574	Livro: 04	Folha: 015	Comarca:	Município/UF: PATOS DE MINAS - MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3148004-FF38834AA07847D08DF8BDD61BD274A5				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0.10	hectares		

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	extração de areia	0,10

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado				0,10
Total:			Total:	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Aline dos Santos Fernandes – MASP: 1.312.149-6

Data da Vistoria: 22/03/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 23/03/2023	Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
-----------------------------	---	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23K	295098.84	7963987.91
		23K	295291.86	7964099.35
		23K	295272.52	7964004.19

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,10 ha, tendo como coordenadas de referência 295153; 7965214 e 295194 ; 7965149 (UTM, Srgas 2000), na modalidade recuperação, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

12. OBSERVAÇÃO**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório comprovando a execução do PTRF inserido no processo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	vigência da autorização

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos, Supervisor Regional**, em 23/03/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62921668** e o código CRC **32469B0B**.